

## **PUBLICADO NO DOE EM 16.11.2023**

### **PORTARIA DIR Nº 3.248, 13 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Programa de Pós-graduação em Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º** A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 08.01.2024, das 9:00 às 16:00 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Art. 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Art. 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-

Graduação em Engenharia Naval e Oceânica da EPUSP.

**Art. 4º** A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
<b>Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica</b>	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

**Art. 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Art. 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica.

### DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail [lcamil@usp.br](mailto:lcamil@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **18:00 horas** do dia **11 de dezembro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica da EPUSP.

**§ 1º** - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

**§ 2º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **14 de dezembro de 2023**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail lcamilo@usp.br, até as **12:00 horas** do dia **18 de dezembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **18:00 horas** do dia **18 de dezembro de 2023**.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 8º** A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **08 de janeiro de 2024**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Art. 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **09 de janeiro de 2024**, até as **12:00 horas**.

**Art. 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Art. 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **12:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024**, e será decidido pelo Diretor.

**Art. 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Art. 15** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 16** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Art. 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI  
Diretor

**RESOLUÇÃO**

Artigo 1º - As matrículas poderão ser realizadas em duas etapas:

- I - uma primeira virtual, que pode ser por e-mail, sítio específico da CCP/CPG ou outro meio, quando a documentação exigida no artigo 37 do Regulamento de Pós-Graduação será enviada pelo(a) aluno(a) e validada pela CCP/CPG (cada CCP/CPG poderá verificar a melhor maneira de trabalho);
- II - uma segunda etapa, presencial, quando a documentação original encaminhada na etapa anterior será entregue pelo(a) aluno(a), ou seu procurador, e será conferida pela CCP/CPG, em prazo máximo de 90 dias, e quando será confirmada a matrícula do(a) aluno(a). Lembrando que neste momento o(a) aluno(a) estrangeiro(a) deverá atender ao disposto no artigo 39 do Regulamento de Pós-Graduação (Res. CoPg 7493, de 29/03/2018).
- III - Se o(a) candidato(a) deixar de realizar qualquer uma das etapas de matrícula ou não apresentar a documentação exigida nas datas estabelecidas, a matrícula será cancelada.

Artigo 2º - As CCPs e CPGs deliberarão sobre a utilização do procedimento de matrícula em duas etapas tratado na presente Resolução ou, alternativamente, sobre a manutenção da matrícula exclusivamente presencial.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário (Processo USP 2022.1.16028.1.9).

**MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA****Portaria CPG-IMU 01, 16 de novembro de 2023.**

Dispõe sobre a eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia dos Museus (MAE, MP, MZ e MAC) todos da Universidade de São Paulo.

A Decana do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Museologia, de acordo com o disposto no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e nos termos da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte:

**PORTARIA**

Artigo 1º - A eleição para escolha da Presidência e Vice-presidência da Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia ocorrerá em 18 de dezembro de 2023 das 09h00 às 12h00, a ser realizada por meio de sistema eletrônico.

**DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 2º - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar no Serviço de Pós-Graduação, no prazo de [10 dias], de 17 a 27 de novembro de 2023, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Decana do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Museologia, através do endereço eletrônico de atendimento do programa (museus.cpg@usp.br)

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados pertencentes pelos orientadores credenciados no Programa dentre os pertencentes ao seu corpo de orientadores, vinculados às Unidades da USP a ele associadas, com homologação pela maioria dos Conselhos Deliberativos vinculados ao Programa.

§ 2º - A secretaria divulgará, às 10 horas do dia 28.11.2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição de [10 dias], de 28 de novembro a 08 de dezembro de 2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1, pertencentes pelos orientadores credenciados no Programa dentre os pertencentes ao seu corpo de orientadores, vinculados às Unidades da USP a ele associadas.

§ 1º - A secretaria do programa divulgará, às 10 horas do dia 11 de dezembro de 2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 2º - Recursos referentes às chapas inscritas serão recebidos por e-mail para o endereço:

museus.cpg@usp.br até as 17h do dia 12 de dezembro de 2023, e decididos pela Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia.

§ 3º - A secretaria do programa divulgará, às 10 horas do dia 13 de dezembro de 2023, no sítio da Unidade, o resultado final das chapas.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**

Artigo 4º - São eleitores todos os orientadores credenciados no Programa dentre os pertencentes ao seu corpo de orientadores, vinculados às Unidades da USP a ele associadas, com homologação pela maioria dos Conselhos Deliberativos vinculadas ao Programa.

**DA ELEIÇÃO**

Artigo 5º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 6º - A votação será realizada por meio eletrônico, utilizando-se o sistema Helios Voting.

Artigo 7º - Cada eleitor receberá, no dia da eleição, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

§ 2º - A cédula eletrônica contará com as opções das chapas inscritas em ordem alfabética do nome do candidato a Presidente.

Artigo 9º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.

Artigo 10 - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 19 de Dezembro de 2023, a partir das 10h, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 12 - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente eleitos será limitado ao término do primeiro biênio do mandato do Diretor, ou seja, 12.07.2024.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

Profa. Dra. Maria Cristina Oliveira Bruno

Decana

**CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA****EXTRATO DE CONTRATO**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA - CENA/USP  
CONTRATO Nº: 27/2023 - CENA/USP  
PROCESSO: 22.1.745.64.7  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Marcos César Rodrigues de Oliveira Junior 32585000885  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR DE CHAVEIRO MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.740,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99  
DATA DA ASSINATURA: 6 de novembro de 2023  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR CENA/USP  
CONTRATO Nº: 26/2023 - CENA/USP  
PROCESSO: 23.1.742.64.8  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Evandro Marcos Novello - ME.  
CNPJ: 24.872.093/0001-02  
OBJETO: Execução de Pintura Externa no Prédio da Central de Aulas do CENA/USP  
MODALIDADE: Dispensa Engenharia "Obras e Serviços de Engenharia"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.885,00 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99  
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS****ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES**

**Processo: 23.1.980.27.1 - Convênio: 48880**  
Participes: Convênio Acadêmico Internacional que celebram a ECA/USP e a École d'Enseignement Supérieur d'Art de Bordeaux (França)  
Objetivo: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica nas áreas de Arte e Design, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.  
Vigência: de 13/11/2023 a 12/11/2028

**ESCOLA POLITÉCNICA**

**PORTARIA DIR Nº 3.248, 13 DE NOVEMBRO DE 2023**  
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Programa de Pós-graduação em Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 08.01.2024, das 9:00 às 16:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Podarão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Pós-Graduação  
Estatuto/Regimento  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica  
01 titular e seu respectivo suplente  
Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail lcamillo@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 18:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Naval e Oceânica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 14 de dezembro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail lcamillo@usp.br, até as 12:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 18:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de janeiro de 2024, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**DOS RESULTADOS**  
Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de janeiro de 2024, até as 12:00 horas.

Art. 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.
- Art. 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 12:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**  
**Processo: 23.1.00971.03.5**

Sistema de convênios: 1016648

Termo de Convênio que entre si celebram USP/EP Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Projeto: Aplicando Novas Tecnologias em Sistemas Eletrônicos e de Telecomunicações

data da assinatura: 07/11/2023

**RETIFICAÇÃO PORTARIA DIR 3.235-2023**

Na Portaria DIR nº 3.235/2023, de 04 de outubro 2023, publicada no DOE de 16 de outubro de 2023, que dispõe sobre a eleição do representante discente de pós-graduação para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação – CPG, a Comissão de Pesquisa – CPq e a Comissão de Bibliotecas da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, onde se lê:

"Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

(...)  
CPG  
01 titular e respectivo suplente"  
Leia-se:  
"Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:  
(...)  
CPG  
02 titulares e respectivos suplentes"

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**  
2º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato  
Processo: 2021.1.00331.11.5

Parecer PG.P: 7394/19

Contrato nº: 03/2022

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"  
Contratada: L & M - Serviços de Apoio, Treinamento e Gestao Ltda

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto e Cláusula Sexta: Da Vigência. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Objeto: O termo tem por objeto a prorrogação de prazo para prestação de serviço de sanitização de ambientes.

Da Vigência: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 meses a contar de 11/01/2024 e encerrando-se o prazo em 10/01/2025.

Data de Assinatura: 14/11/2023.

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS****RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO**

Despacho do Diretor de 14.11.2023  
Inexigibilidade: 23/2023 - FCF/USP.  
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma e autoriza a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR 6561/2014.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Empresa: WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA

CNPJ: 00.158.141/0001-37

Processo nº. 2023.1.860.9.8

Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz

Diretor

FCF-USP

**FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO**

**Extrato de Prorrogação do Contrato FEA-RP nº 25/2014**  
Tomada de Preços nº 01A/2012  
Processo nº 2022.1.044.81.8  
Contrato nº 28/2022  
Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - USP  
Contratada: CONVÍVIO BAR E PETISCARIA LTDA ME  
CNPJ nº 66.179.797/0001-44  
Objeto: CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DE PROPRIEDADE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO PARA SERVIÇO DE LANCHONETE / RESTAURANTE.  
Valor do Contrato: R\$ 70.138,95 (setenta mil, cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)  
Prazo: 12 meses a partir de 10.11.2023  
Data da assinatura: 09.11.2023

**FACULDADE DE MEDICINA**

**Extrato do CONTRATO DE CONFIDENCIALIDADE RECI-PROCA**  
Convênios USP nº: 1016748  
Acordo de Confidencialidade que entre si celebram a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Medicina, e a Merck Sharp & Dohme Saúde Animal Ltda.  
Período de Vigência: 05 anos a partir da data de sua assinatura.  
Data de Assinatura: 26/09/2023

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO DE VALOR)**  
Objeto: REFORMA CIVIL PARA A TROCA E RESTAURAÇÃO DE PISOS, ABERTURA DE VÃOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS ESQUADRIAS, INSTALAÇÃO DE NOVAS DIVISÓRIAS, AMPLIAÇÃO DA EDÍCULA, REPAROS E PINTURA EM GERAL DA CASA 3 DA RUA PEDREIRA DE FREITAS  
Modalidade: Tomada de Preço 001/2022 - FMRP/USP  
Valor atual vigente: R\$ 398.107,97  
Valor após aditamento: R\$ 428.281,18 (supressão de R\$ 1.160,00 e acréscimo de R\$ 31.332,15 - total de + R\$ 30.172,15).  
Data de celebração do aditivo: 14/11/2023  
Crédito orçamentário: 33903900  
Prazo de vigência: prorrogado por mais 30 dias a partir de 20/11/2023 (suspensão de 10/06 a 13/11/2023)  
Parecer Jurídico: PG.P. 1876/17-RUSP e PG. P. 10132/18-RUSP e 37912/2020-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 28/07/2017, 19/09/2018 e 29/06/2020, respectivamente  
Processo n.º 22.1.422.17.0 e demais volumes  
Contratada: PIREIRA ROSSETTO CONSTRUÇÕES E EMPRE-NDIMENTOS LTDA  
CNPJ da Contratada: 09.389.342/0001-10

**PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)**

Objeto: FORNECIMENTO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA FMRP/USP  
Modalidade: Pregão Eletrônico 020/2023 - FMRP/USP  
Valor atual vigente: R\$ 288.000,00  
Data de celebração do aditivo: 06/11/2023  
Crédito orçamentário: 4.4.90.52.35  
Prazo de vigência: prorrogado por mais 22 dias a partir de 09/11/2023  
Parecer Jurídico: PG.P. 1876/17-RUSP e PG. P. 10132/18-RUSP e 37912/2020-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 28/07/2017, 19/09/2018 e 29/06/2020, respectivamente  
Processo n.º 2023.1.1086.17.5  
Contratada: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA  
CNPJ da Contratada: 44.239.382/0001-86

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PR ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2023 - FORP  
PROCESSO Nº 23.1.00461.58.4

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023, a Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, C.N.P.J. nº 63 025 530/0086-01, sediada(o) no(a) Avenida do Café s/nº - sala K-26 - MONTE ALEGRE - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14040-904, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Paulo Nelson Filho, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR n.º 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.  
Item 1: COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO,50ML,BRANCO,CD COPO 0,75G,EM MANGA Quantidade: 4.680,00 CENTO (quatro mil e sescentos e oitenta CENTO)

Preço Unitário: 1,8700 (hum real e oitenta e sete centavos)  
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: CENTO  
CAPACIDADE: COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50ML, NA COR BRANCO LEITOSO  
IDENTIFICACAO COPO: OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVIO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE  
IDENTIFICACAO COPO I: SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES  
IDENTIFICACAO EMBALAGEM: DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DA MASSA DE COPO E A QUANTIDADE  
LEGISLACAO: OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO NBR 14865 VIGENTE

MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO  
PESO: ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 0,75GRAMAS  
Prazo de Entrega: 30 dias corridos  
Validade da Proposta: 60 dias corridos  
Condições de Pagamento: 28 dias corridos  
Código do Bem Mercúrio: 8622400  
Código do Item BEC: 3798429  
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item  
Classificação: 1  
Marca/Modelo: Altacoppo/ 50 ml  
Razão Social: Terrão Comércio e Representações Ltda  
CNPJ: 64088214000144  
Representante Legal: Rafael Corpas Terrão  
CPF: 1502735849  
Email: licita@terrao.com.br  
Telefone: 11 45322000

Item 2: COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO,200ML,BRANCO,CD COPO 1,80G,EM MANGA Quantidade: 3.055,00 CENTO (três mil e cinquenta e cinco CENTO)  
Preço Unitário: 3,6800 (três reais e sessenta e oito centavos)  
Descrição: UNIDADE DE COMPRA: CENTO  
CAPACIDADE: COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200ML, NA COR BRANCO LEITOSO  
IDENTIFICACAO COPO: OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVIO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE  
IDENTIFICACAO COPO I: SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES  
IDENTIFICACAO EMBALAGEM: DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DE MASSA DOS COPOS E QUANTIDADE  
LEGISLACAO: OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO NBR 14865 VIGENTE

MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO  
PESO: ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 1,80GRAMAS  
Prazo de Entrega: 30 dias corridos  
Validade da Proposta: 60 dias corridos  
Condições de Pagamento: 28 dias corridos  
Código do Bem Mercúrio: 8622418  
Código do Item BEC: 3798453  
Dados dos Fornecedores Registrados para o Item  
Classificação: 1  
Marca/Modelo: Ecocoppo/  
Razão Social: Terrão Comércio e Representações Ltda  
CNPJ: 64088214000144  
Representante Legal: Rafael Corpas Terrão  
CPF: 1502735849  
Email: licita@terrao.com.br  
Telefone: 11 45322000

Item 3: ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE,(110X75X20) MM,RETANG.VERDE/AMARELO  
Quantidade: 4.380,00 PACOTE 1 UNIDADE (quatro mil e trezentos